



Regulamento do Ranking de Mountain Bike – MTB 2018

(Esse REGULAMENTO é válido para o temporada/ano de 2018.)

A denominação e símbolos da Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) são de propriedade exclusiva da entidade contando com proteção legal válida para todo território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Art. 01 - Estabelece-se um calendário para as disciplinas do Mountain Bike seguintes:

- 1.1) Cross Country Olimpico - XCO**
- 1.2) Cross Country Maratona – XCM**
- 1.3) Cross Country Ponto a ponto - XCP**

Art. 2 - Estabelece como padrão mínimo, a prova com a seguinte estrutura:

- Ambulância;
- Segurança para o evento (Polícia Militar, Guarda Municipal ou Privada);
- Estrutura física, e de equipamentos (Pórtico, Pódio, Grade de isolamento, etc.);
- Autorização dos órgãos públicos (Prefeitura, Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil);
- Voluntários ou equipe contratada (maiores de 18 anos);
- Seguro para todos os atletas inscritos e equipe de trabalho;

Art. 3 - A manutenção da prova, além dos itens acima citados, fica sujeita a avaliação do Comissário Regional indicado pela Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) presente no evento.

Art. 4 - Para que estes eventos tenham sua pontuação reconhecida no Ranking Capixaba, o organizador é responsável por fornecer à Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) no prazo máximo de cinco (5) dias após a realização do evento, a lista de inscritos e o resultado completo separado por categoria. Nos eventos com pontuação de Ranking Nacional onde a pontuação seja reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) o organizador é responsável por fornecer à Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) no prazo máximo de três (3) dias após a realização do evento, a lista de inscritos e o resultado completo separado por categoria e o **número da licença da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC)** do atleta. O resultado poderá ser entregue, também, após o evento ao Comissário Regional presente, sendo esse responsável a cumprir o mesmo período.



Art. 5 - Os organizadores deverão expor as logos da FESC, CBC e do Ranking Estadual em todo material do evento, solicitadas através do email assessoriafesc@gmail.com.

Art. 6 - O calendário se estabelecerá, anualmente, por um ano civil ou por uma temporada.

SOLICITAÇÃO DE PROVAS EM CALENDÁRIO CONVÊNIO

Art. 7 - A cada ano, a partir de 1º de Janeiro, o organizador realizará a solicitação de inscrição de sua prova no calendário estadual, que enviará as solicitações no máximo até 30 de novembro do ano anterior ao qual se solicita a prova ou pelo menos 60 dias antes da data da realização do evento, mediante aprovação da Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

Art. 8 - O pedido de solicitação de homologação de provas à Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) deverá ser realizado através do site próprio da FESC.

1º - Para a homologação do evento, além de responder ao questionário de Solicitação de Homologação, o solicitante **deverá apresentar um regulamento particular que deverá ser aprovado** antecipadamente pela Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

§ 2º - Todos os organizadores poderão fazer parte do Ranking Estadual nas modalidades Cross Country Olímpico - XCO, Cross Country Ponto a Ponto - XCP, Cross Country Maratona - XCM nas classes 2, 3 e 4, classe 1 cabe somente a FESC.

- CLASSE 01 – Estaduais de XCO e XCM;
- CLASSE 02 – Provas de XCO;
- CLASSE 03 – Provas de XCM, XCP (Maximo de 02 por organizador);
- CLASSE 04 – Provas de XCM, XCP.

POSIÇÃO	CLASSE 01	CLASSE 02	CLASSE 03	CLASSE 04
1	25	21	15	10
2	22	18	12	9
3	18	15	10	8
4	15	12	8	7
5	12	10	7	6
6	10	8	6	5
7	8	6	5	4
8	6	5	4	3
9	5	4	3	2
10	4	3	2	1



Observação:

* Provas com até 100 competidores do ranking estadual deverão contar com no mínimo 01 comissário, o qual deverá contar com 03 fiscais disponibilizado pela organização.

* Provas com mais de 100 competidores do ranking estadual deverão contar com 02 comissários, o qual deverá contar com 03 fiscais disponibilizados pela organização.

- Observação – Lembramos que esse cálculo se dá nas categorias oficiais que disputam o ranking.

§ 3º - A garantia legal outorgada à Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) neste artigo permite-lhes o uso comercial de sua denominação e de seus símbolos.

Todos os itens abaixo serão obrigatórios a todos os organizadores de evento:

- a) Respeito às normas regulamentares da FESC e CBC;
- b) Regulamento específico do evento em acordo com a regulamentação da FESC;
- c) Ambulância com pessoal de resgate experiente e com equipamentos;
- d) Secretaria de prova com pessoal treinado;
- e) Marcação padrão do percurso de prova;
- f) Respeito aos horários anunciados;
- g) Cronometragem básica informatizada;
- h) Pórtico de largada/chegada (proibido os infláveis);
- i) Banheiros para os atletas;
- j) Batedores com moto;
- k) Lava bike;
- l) Respeito às faixas etárias das categorias;
- m) Numeral frontal e dorsal, obedecendo à sequência lógica por categoria.
- n) Sonorização no evento;
- o) Pódio;
- p) Premiação com troféus ou medalhas pelo menos até o 5º colocado em cada categoria;
- q) Zonas de apoio demarcadas;
- r) Alvará de liberação das diversas secretarias municipais e autorização dos proprietários de terrenos os quais serão usados pelo evento;
- s) Limpeza das áreas de uso antes e após o evento;
- t) Monitores e fiscais de pista maiores de idade, devidamente identificados, seja com uma camisa, colete ou mesmo um crachá;
- u) Policiamento das áreas de interesse do evento;
- v) Comunicação com os hospitais sobre o plantão no dia do evento.

AV HUGO VIOLA 955 MATA DA PRAIA – VITORIA | ES CEP: 29.065-475

TEL: (27) 3024-6755



- w) Disponibilizar a lista de inscritos com numero de CPF, Email e numero da licença FESC/CBC, em casos excepcionais dar conhecimento ao comissário responsável 48 horas antes do evento, se houver alteração, informar 1 horas antes da largada, entregando impresso a lista de participantes com os números de filiação FESC/CBC;
- x) Obrigatório a apresentação de lista de FEDERADOS;

§ 4º A largada de uma competição não poderá ser autorizada pelo Comissário sem a presença de uma ambulância com socorrista ou pessoa habilitada para prestar os primeiros socorros. Caso não haja a presença de uma ambulância, o Comissário fará uma comunicação aos atletas e manterá a prova suspensa. Caso a largada da competição seja dada pelo organizador, sem a presença de uma ambulância, o Comissário deixará a prova e procurará uma viatura de polícia militar e fará um Boletim de Ocorrência (BO), relatando o ocorrido.

§ 5º As categorias válidas para o Ranking Estadual são:

Para XCP e XCO:

Infanto Juvenil, Juvenil, Junior, Sub23, Elite Masculino, Elite Feminino, sub 30, Máster A1, A2, B1, B2, C1, C2, MasterFeminino e PNE;

Para XCM:

Junior (percurso reduzido), Sub23, Elite Masculino, Elite Feminino, sub 30, Máster A1, A2, B1, B2, C1, C2, Master Feminino e PNE(percurso reduzido);

Observação. A classificação das idades das categorias seguem conforme normas e filiações da Confederação Brasileira de Ciclismo.

§ 6º - As inscrições em provas de ranking estadual e brasileiro deverão ser realizadas em sistemas que permitam emissão do “start list” em arquivo tipo Excel.

§ 7º - As inscrições de atletas competições deverão ser finalizadas até às 23h59min da quinta-feira da semana do evento e enviados á Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) no primeiro horário de trabalho da mesma, para conferência dos atletas inscritos e devida vistoria entre “federado” e “não federado”.

§ 8º - Nas Categorias Junior e PNE os atletas deverão competir em percurso reduzido

Art. 09 - Caso um organizador, município ou uma entidade de prática esportiva (Clube, Associação, Liga, etc.), queiram realizar um Campeonato Estadual em qualquer uma de suas disciplinas, deverão encaminhar sua solicitação à Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

Art. 10 - Após a vistoria e análise técnica do Comissário Estadual, o organizador assinará com a Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) o Contrato de Homologação de Prova para a

AV HUGO VIOLA 955 MATA DA PRAIA – VITORIA | ES CEP: 29.065-475

TEL: (27) 3024-6755



realização do evento, bem como recolherá antecipadamente uma taxa única e independente por etapa para a expedição de alvará no valor de R\$300 (Trezentos Reais), diária do comissário R\$ 100,00 (Cem Reais).

§ 1º - Em caso de aceite do informe, a prova será inscrita durante um ano, em uma data compatível com o calendário em vigor, no prazo mínimo de 60 dias antes da data do evento.

§ 2º - Será recusada a inscrição de uma prova cuja taxa de inscrição de edições anteriores esteja pendente, ou cujo organizador não esteja em dia com as obrigações financeiras junto à Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC). Esta disposição se aplicará igualmente ao novo organizador de uma prova e, em geral, ao organizador e/ ou prova que a Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) considere que é a sucessor (a) de empresa organizadora ou de uma prova.

§ 3º - Será utilizado pela Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) para o cálculo de distância entre as cidades para realizar as homologações das provas solicitadas no estado do Espírito Santo o aplicativo do link <http://www.distanciaentreasidades.com.br>.

§ 4º - A recusa de inscrição de uma prova no calendário estadual será decidida pela Diretoria da Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

§ 5º - Os organizadores só poderão solicitar escalas de Comissários a Federação Espírito Santense de Ciclismo - FESC, e somente será aberto exceção do envio de outros comissários nos casos em que os Comissários Regionais do estado de Espírito Santo já se encontrarem escalados em outras competições, não restando alternativa a Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

§ 6º - Torna-se obrigatória a vistoria antecipada pelo Comissário Estadual a competições da modalidade Mountain Bike Cross Country Maratona (XCM), que são provas que contém obrigatoriamente mais de 60 quilômetros conforme a regulamentação da CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) e da FESC Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

§ 7º - Para a vistoria antecipada de um percurso de prova, o Comissário receberá o valor de uma diária, ou seja, R\$ 100,00, mais despesas com transporte, alimentação e hospedagem, se forem o caso.

Art. 11 - A inscrição de uma prova no Calendário Estadual estará vinculada ao pagamento de uma taxa denominada TAXA DE ALVARÁ.

Art. 12 - O organizador deverá arcar com a responsabilidade de depositar em até cinco (5) dias úteis ao evento o valor destinado ao número de inscrições no banco Banestes, agência 108, conta corrente 17317082, favorecido a O organizador deverá quitar o valor para licença e autorização de evento em conta corrente da Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

Art. 13 - O organizador estará proibido de entregar solicitações de homologação de competição em eventos através de Comissários Estaduais para licença e autorização de evento.

Art. 14 - Em provas de mais de um dia, onde houver classificação separada, exemplo: XCO, XCM e/ou XCP, deverá estar especificado de maneira clara no documento de solicitação.

Art. 15 - Todas as despesas com viagem, alimentação, estadia e diárias de arbitragem, ficam sob responsabilidade do organizador do evento. O valor da diária do Comissário da FESC é de R\$



100,00 (cento reais), ou seja, por dias trabalhados. Os valores deverão ser repassados pelo organizador do evento junto diretamente ao Comissário logo após o evento, em dinheiro (papel moeda).

§ 1º - O Comissário Estadual deverá estar presente no dia anterior ao evento para vistoriar e acompanhar a marcação da pista, montagens, estruturas, ou seja, cuidar da organização geral do evento. Ao Comissário Estadual devem ser dadas todas as condições para exercer o seu trabalho.

§ 2º - O Comissário é autoridade de prova, as decisões de prova, punições de atletas filiados a FESC e alteração de Percursos, deverá o organizador deverá dar conhecimento ou tomar juto as decisões.

§ 3º - O Comissário Estadual **assumirá a direção técnica da competição ciclística no âmbito desportivo** e velará para que a competição se desenvolva em todos os seus aspectos dentro das determinações regulamentares. **Ao Comissário Estadual devem ser dadas todas as condições para exercer seu trabalho.**

MUDANÇAS DE DATA E CANCELAMENTO

Art. 16 - Qualquer mudança de data de uma prova inscrita no calendário estadual deverá ser encaminhada por escrito e deverá submeter-se à autorização prévia da FESC. Esta nova solicitação deverá ser encaminhada por escrito em um prazo máximo de 30 dias antes da realização do evento. Neste caso, o organizador estará sujeito às possibilidades existentes em calendário. O valor da taxa de transferência da data será de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser depositado em conta corrente da FESC.

§ 1º - Uma vez divulgada a nova data, se houver necessidade de nova mudança, a prova estará como na condição anterior sujeita às possibilidades de calendário, de data para nova solicitação. O valor da taxa de transferência da data será de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º - A solicitação de cancelamento de um evento deverá ser enviado à FESC via E-MAIL ASSESSORIAFESC@GMAIL.COM até 60 dias de antecedência. Uma taxa será aplicada pelo cancelamento de cada data no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) que deverá ser depositado em conta da FESC.

O valor da Chancela inicial, como os de transferências de data não serão ressarcidos ao organizador pela FESC.

Art. 17 - Caso uma prova, inscrita no calendário estadual não seja realizada no ano em questão, o organizador ou entidade que solicitou o evento, perderá o direito de reinscrever o mesmo evento no calendário da, por um período de um (01) ano, exceto em casos avaliados pela FESC.



DENOMINAÇÃO DAS PROVAS

Art. 18 - O organizador não pode utilizar para sua prova uma denominação diferente daquela que a prova está inscrita no calendário.

Art. 19 - A FESC se dá o direito de exigir que a denominação da prova seja modificada, por exemplo, para evitar a confusão com qualquer outra prova.

Art. 20 - Nenhuma prova pode ser designada como NACIONAL, ESTADUAL, REGIONAL, ou com uma denominação que sugira tal condição. Salvo, nos casos previstos expressamente pelos regulamentos da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), no que tange às provas de seu calendário nacional.

Art. 21 - Os nomes Copa Brasil, Taça Brasil, Circuito Nacional, ou qualquer outra nomenclatura utilizada que conforme o artigo 1.17 sugira a condição de evento de envergadura nacional ou estadual são de domínio da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), e Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC). Ficando sob a regulamentação da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC)

Art. 22 - O organizador deve evitar dar a impressão de que sua prova tem uma condição que não lhe corresponda.

ACESSO À PROVA

Art. 23 - Nenhum licenciado suspenso pode ser admitido na prova. O organizador comunicado, ciente da irregularidade, caso inscreva em uma prova um corredor suspenso, será penalizado de acordo com a regulamentação específica, ficando sujeito às determinações do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

HOMOLOGAÇÃO / RANKING

Art. 24 - Os atletas só começam a pontuar dentro da sua categoria a partir da data que estejam devidamente filiados a Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC). A Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) não irá considerar os pontos adquiridos para o Ranking em provas anteriores à data de filiação.

Art. 25 - A Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) só reconhece o ciclista como **CADASTRADO, FEDERADO E DEVIDAMENTE REGULARIZADO** a partir da data em que suas informações forem incluídas no Sistema de Cadastro da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e no Sistema de Cadastro da Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) juntamente com todas as documentações exigidas pelo departamento administrativo das entidades.



§ 1º - A Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) só concretiza filiações de atletas com antecedência as competições, e sempre respeitando o tempo hábil da liberação do atleta pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) nos dias de semana pré-estabelecidos á segunda-feira, terça-feira e quarta-feira.

§ 2º - Os atletas filiados na modalidade do Ciclismo de Estrada, Mountain Bike XCO e Mountain Bike XCM só podem correr nestas modalidades.

Art. 26 - O resultado de cada prova será homologado pela Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC), no mais tardar 10 dias após a competição e o Ranking Estadual será atualizado até o dia 05 de cada mês, podendo esse ser atualizado antecipadamente.

Art. 27 - Para se oficializar um resultado, é obrigatório enviar a Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC), a lista completa de inscritos e a lista completa de classificados, desclassificados e os que não completaram a prova, além dos atletas não filiados.

Art. 28 - Receberão pontuação apenas as categorias oficiais estabelecidas pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e pela Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC). Resultados que apresentem categorias de nomenclatura e principalmente faixas etárias diferentes das adotadas pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC), NÃO serão homologados.

Art. 29 - A pontuação obtida em uma prova terá sua validade até o dia 31 de Dezembro de cada ano civil.

Art. 30 - Os atletas de outros estados têm que apresentar documento de filiação em seus estados ou carteira da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) nos eventos do Estado do Espírito Santo que sejam válidos para o ranking da Confederação Brasileira de Ciclismo.

Art. 31 - Para participar de um evento nas categorias **ELITE (Masculino e Feminino)**, os atletas deverão estar obrigatoriamente filiados a Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC) ou estar filiado em alguma outra federação reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC).

Art. 32 - Nenhum atleta inscrito em outra categoria poderá correr na categoria **ELITE**. Cabendo a FESC sanções enquanto atletas filiados, bem como em suas pontuações para o Ranking.

Art. 33 - Quando um organizador pleitear uma pontuação para o Ranking o mesmo será notificado quando serão realizadas as vistorias técnicas. Mesmo antes do mesmo ser homologado pela Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

Art. 34 - O organizador deverá cumprir todos os encargos com decorrência da visita técnica da vistoria no local do evento com o Comissário Regional.



Art. 35 - Todos os números costais são obrigatórios para os atletas.

Art. 36 - Os organizadores, bem como os atletas, em qualquer âmbito têm que estar cientes destes artigos em nosso regulamento bem como quando se tratar de regulamento particular.

Art. 37 - Deverá constar em todo o regulamento particular o seguinte item:

Serão seguidos os regulamentos e normas disciplinares da UCI (União Ciclística Internacional), CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) e da FESC Federação Espírito Santense de Ciclismo. Para mais detalhes, veja os regulamentos nestas entidades.

§ 1º - O regulamento será aplicado a todas as categorias oficiais.

Art. 38 - O regulamento particular de uma prova somente poderá ser reproduzido no programa com a aprovação da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) ou Federação Espírito Santense de Ciclismo (FESC).

CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 39 - Os corredores devem apresentar-se à cerimônia protocolar com sua vestimenta de corrida. Não será permitido o uso de camisa de malhas, camisas sem mangas, bermudas jeans, shorts, minissaias, chinelos de dedo e tamancos mesmo fechados. Lembrando que é uma cerimonia protocolar, uma formalidade, uma solenidade onde estão presentes autoridades. Salvo disposição em contrário com a autorização do Comissário presente no local devido a questões climáticas ou qualquer decisão do mesmo.

Os equipamentos (capacete, sapatilhas, camisas, bermudas, etc.) utilizados pelo corredor não podem ser deturpados do seu uso enquanto equipamento vestuário ou de segurança, por acréscimo de sistemas mecânicos ou eletrônicos que não tenham sido aprovados. O atleta não está autorizado a alterar, de forma alguma, o equipamento fornecido pelo fabricante utilizado na competição. No caso de uso em competições, o piloto será automaticamente desclassificado. Não haverá direito de apelar contra a decisão do comissário.

DIZ RESPEITO A QUALQUER ACESSÓRIO QUE MODIFIQUE OU ALTERE O VISUAL DO EQUIPAMENTO (CAPACETE, BICICLETA OU UNIFORME), ADAPTAÇÕES DE CÂMERA DE VÍDEO, SUPORTE DE CÂMERA, FONES DE OUVIDO, RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO OU QUALQUER OUTRO APARELHO OU PEÇA MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO APROVADOS PELA UCI (União Ciclística Internacional), CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) e da FESC Federação Espírito Santense de Ciclismo.

As meias utilizadas em competição não devem estender-se acima do meio da canela. As meias são permitidas desde que não sejam longas, como ilustrado abaixo.

UNIFORMES

AV HUGO VIOLA 955 MATA DA PRAIA – VITORIA | ES CEP: 29.065-475
TEL: (27) 3024-6755



Art. 40 - (Regulamento UCI > 1.3.026) Ao competir, todos os corredores têm que usar uma camisa com mangas e uma bermuda. Entende-se por bermuda uma calça curta que termina acima dos joelhos. As camisas sem mangas são proibidas.

Art. 41 - (Regulamento UCI > 1.3.027) O aspecto das camisas deve ser suficientemente diferente das camisas dos Campeões do Mundo, do líder das Taças e Ranking da UCI e das Federações Nacionais.

Art. 42 - (Regulamento UCI > 1.3.033) Qualquer equipamento susceptível de influenciar o desempenho do corredor é proibido. É em particular proibido utilizar elementos do equipamento não essenciais ou que tenham por objetivo diminuir a resistência à penetração no ar ou a modificar a fisiologia do corredor, seja por compressão, estiramento e suporte.

Os equipamentos podem ser considerados elementos essenciais e justificados na medida em que as condições atmosféricas assim o justifiquem para a segurança ou saúde do corredor. A apreciação da justificação do equipamento complementar pertence exclusivamente ao Comissário.

Art. 43 - Não será permitido o uso de camisas de futebol ou qualquer outro esporte que não seja a camisa de ciclismo.

Art. 44 - Atletas filiados em uma determinada categoria, só podem competir nesta categoria. O atleta que não cumprir esta regra estará automaticamente desclassificado da competição.

§ 1º - Fica permitido ao atleta filiado de participar de uma categoria oficial imediatamente superior no caso em que o evento não tenha a sua categoria. Assim sendo, o atleta receberá a premiação referente à sua colocação na prova e a pontuação na sua categoria original referente à sua colocação na categoria na qual foi recolocado.

§ 2º - Fica permitido ao atleta filiado a participar de categoria não oficial que não consta no regulamento da FESC ou participar de uma categoria do grupo Esporte de participação / categorias AMADORAS caso que o evento não tenha a sua categoria. Assim sendo, o atleta receberá a premiação referente à sua colocação na prova, mas não serão computados os pontos na sua categoria para o Ranking estadual e nem Brasileiro.

OBSERVAÇÃO:

A presente regulamentação estará sujeita a alteração sem prévio aviso, cabendo a FESC divulgar em seus meios de comunicação, conforme necessidade de ajustes ao longo do ano corrente.

